

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
Edital nº 133/IFAL, de 27 de novembro de 2017,
Publicado no DOU em 28/11/2017, seção 3, pág. 39.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para atender à necessidade temporária do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, publicada no DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, publicada no DOU de 27/10/1999, e demais alterações posteriores, para as áreas de conhecimento, conforme disposto no quadro do item 4, mediante normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, será executado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS, e realizado nos campus do IFAL, conforme item 4.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as seguintes provas:

a) prova de títulos (1ª Fase);

b) prova de desempenho didático (2ª Fase);

1.3. Os resultados da 1ª Fase e 2ª Fase serão divulgados no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para cadastro de reserva de Professor Substituto, de modo a atender necessidade temporária, nos campus do IFAL, conforme consta neste Edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no caso dos demais estrangeiros, ter visto permanente no Brasil.

2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.3. Possuir o nível de escolaridade exigido para a contratação, conforme indicado no item 4 deste Edital.

2.4. Ter idade mínima de 18 anos completos na data do contrato.

2.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Substituto.

2.6. Apresentar os documentos necessários na ocasião do contrato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será admitida apenas inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, solicitada no período de **29/11/2017** até às 23:59 do dia **06/12/2017**.

3.1.1. Após o período de inscrição, o sistema será travado automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

3.1.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais) e deverá ser pago apenas nas agências do Banco do Brasil, até o dia **07/12/2017**.

3.1.3. O candidato deverá seguir as orientações abaixo:

3.1.3.1. Acessar o sistema de inscrição no endereço supracitado.

3.1.3.2. Preencher o requerimento de inscrição on-line existente e conferir os dados, a fim de realizar possíveis correções.

3.1.3.3. Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.1.3.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, mediante GRU, gerada exclusivamente pelo sistema no ato de inscrição.

3.1.4 O IFAL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.5. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior, não serão acatadas.

3.1.6. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a data estabelecida no item 3.1.2.

3.1.7. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico indicado no subitem 3.1 após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.1.8. O candidato não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.1.9. Informações complementares acerca do certame estarão disponíveis no endereço eletrônico indicado no subitem 3.1.

3.2. Das Disposições Gerais Sobre a Inscrição

3.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

3.2.3. Os comprovantes de inscrição e de pagamento deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas.

3.2.4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem impossibilitados de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e que comprovarem renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos, observados os demais requisitos estabelecidos neste edital.

3.2.4.1 O interessado que preencher o requisito do subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá efetuar obrigatoriamente a inscrição prévia, no período de **29/11/2017** e **30/11/2017**, e entregar a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico na Diretoria de Ensino do campus - local da prova, ou entregar a Declaração de Comprovação de Renda Familiar, conforme modelo publicado no site do certame, devidamente assinada, com cópia

autenticada dos comprovantes de renda próprio e de todos os membros da família, que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais.

3.2.4.2 Somente serão aceitos como comprovantes de renda os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;

b) contracheque atual;

c) no caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e(ou) contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA).

d) no caso de desempregado, declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmações.

3.2.4.3 Além da apresentação dos documentos necessários à comprovação da renda familiar, o candidato deverá entregar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) documento de identidade do requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo);

d) certidão de óbito de pai(s) e(ou) mantenedor(es), quando for o caso.

3.2.4.4 As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

3.2.4.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos exigidos neste edital;

d) não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

3.2.4.6 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

3.2.4.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.2.4.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela COPEMA.

3.2.4.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **04 de dezembro de 2017**, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

3.2.4.10 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.2.4.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão imprimir a GRU no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, e efetuar o pagamento para poder efetivar a sua inscrição no concurso.

3.2.5. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la formalmente ao Campus, no período da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários (INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR). Após esse período, a solicitação não será deferida.

3.2.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar uma acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.2.7. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.8. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da contratação.

3.2.9. O candidato só poderá se inscrever em 01 (uma) das áreas de atuação/localidade especificadas no item 4 deste Edital.

3.2.10. Caso exista mais de uma inscrição do mesmo candidato, somente será formalizada a última, não sendo consideradas as demais.

3.2.11. **Do período da inscrição até dia 07/12/2017, o candidato deverá obrigatoriamente entregar todos os comprovantes dos títulos, na Diretoria de Ensino do Campus onde ocorrerá a prova, a fim de que sejam submetidos à avaliação na Prova de Títulos, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.**

3.2.11.1. Os títulos deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas, dispensando nova conferência com o documento original, ou a autenticação poderá ser feita pelo próprio servidor a quem o documento deve ser apresentado, mediante apresentação do original.

3.2.11.2. Verificada, a qualquer tempo, falsificação de assinatura ou de autenticação de documento público ou particular, o órgão ou entidade considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, dentro do prazo máximo de cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

3.2.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO/HABILITAÇÃO EXIGIDA/LOCALIDADE

4.1. O cadastro de reserva será destinado aos Campus do IFAL, conforme quadro abaixo.

Áreas de atuação	Habilitação exigida no ato da contratação.	Campus	Regime de trabalho
Alimentos	Graduação em Alimentos ou Laticínios ou Engenharia de alimentos, em Agroindústria.	Maceió	40 horas
		Piranhas	40 horas
Edificações	Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo ou Tecnólogo em Construção Civil ou em Construção de Edifícios.	Maceió	40 horas
Engenharia Química	Graduação em Engenharia Química ou Química Industrial.	Maceió	40 horas
		Penedo	40 horas
Espanhol	Graduação em Letras Português/Espanhol ou Letras Espanhol.	Palmeira dos Índios	40 horas
Filosofia	Graduação em Filosofia.	Maceió	40 horas
Geografia	Graduação de Geografia.	Satuba	40 horas

Informática Básica	Graduação em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Análise de Sistemas ou em Tecnologia da Informação ou em Tecnologia da Informação ou em Engenharia de Computação.	Maceió	40 horas
		Palmeira dos Índios	40 horas
Informática: Arquitetura de Redes	Graduação em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Análise de Sistemas ou em Tecnologia da Informação ou em Tecnologia da Informação ou em Engenharia de Computação.	Maceió	40 horas
Inglês	Graduação em Letras: português-inglês.	Piranhas	40 horas

4.2. No interesse do Instituto Federal de Alagoas, o candidato poderá ser contratado para qualquer campus ou campus avançado no âmbito do IFAL, distinto daquele para o qual concorreu, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos.

4.3. O aproveitamento de candidatos habilitados para outro campus, diferente do qual se inscreveu, se dará por uma classificação geral dentro da área de atuação, independentemente do campus, observando os critérios de pontuação e desempate descritos nos itens 10.1 e 10.2.

4.3.1. Caso o candidato manifeste interesse, mediante opção declarada, na contratação pelo IFAL, para outro campus diferente do inscrito, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o campus de inscrição original.

4.3.2. Caso o candidato não aceite ser aproveitado para outro campus do IFAL para o qual se inscreveu, mediante opção declarada, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do próximo candidato que manifestar concordância.

5. DA REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

5.1. A remuneração do Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico obedece à Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, alterada pela Lei nº 12.702/2012 e pela Lei nº 12.772/2012 e à Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, que determina que a remuneração será correspondente a classe inicial da carreira de professor de ensino básico, técnico e tecnológico, no valor de R\$ 2.968,78 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) para o regime de 40 horas, podendo ser acrescido das demais vantagens, conforme legislação vigente.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. 1ª FASE: Prova de títulos: Os títulos entregues, por ocasião da inscrição, serão apreciados pelas bancas examinadoras no prazo previsto de 8 (oito) dias, após final do pagamento.

6.2. O resultado da 1ª Fase do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em prazo previsto de 10 dias úteis, a contar da data final da inscrição, sendo classificados os candidatos conforme regras do item 9.1 desse edital. O candidato terá prazo de 01 (um) dia útil, após a data de divulgação do resultado da 1ª fase, para protocolizar recurso, no Setor de Protocolo do respectivo campus onde ocorreu a prova.

6.3. Após resultado da primeira fase, será feita a convocação dos classificados para o sorteio do ponto, cuja presença do candidato é facultativa, a fim de que seja realizada a 2ª FASE - Prova de Desempenho Didático, divulgando-se o detalhamento de local, data e horários da prova.

6.4. A prova de desempenho didático será realizada no respectivo campus do INSTITUTO, nos seguintes horários: das 08 às 12 horas, com os primeiros sorteados (máximo cinco candidatos), e das 14 às 18 horas com os últimos sorteados, conforme ato de convocação dessa fase.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em (duas) fases:

FASES	PROVAS	NATUREZA	NOTA MÁXIMA	NOTA MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO	PESO
1ª FASE	PROVA DE TÍTULOS	ELIMINATÓRIA	50	03 PONTOS	1,0
2ª FASE	PROVA PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO OU DE DESEMPENHO TÉCNICO	ELIMINATÓRIA	100	60 PONTOS	1,0

7.2. Serão considerados aprovados na primeira fase os candidatos que obtiverem as maiores pontuações, respeitando-se a nota mínima e o número máximo de candidatos estabelecido no Anexo II.

7.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na segunda fase.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Do período previsto para a solicitação da inscrição até o prazo final para o pagamento, o candidato deverá apresentar à Diretoria de Ensino de cada campus, onde ocorrerá a prova (item 4.1), os seguintes documentos: curriculum vitae atualizado e encadernado na ordem do item 8.9, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios.

8.1.1. O horário de entrega dos documentos será das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, devendo as cópias dos títulos serem entregues por meio de cópias autenticadas, dispensando nova conferência com o documento original, ou a autenticação poderá ser feita pelo próprio servidor a quem o documento deve ser apresentado, mediante apresentação do original.

8.1.2. As cópias dos títulos deverão ser encadernadas pelo candidato rigorosamente de acordo com a ordem do item 8.9, apresentando apenas os documentos válidos para pontuação, devendo a Comissão organizadora receber somente os títulos que estejam enquadrados no referido item.

8.2. Os títulos e trabalhos publicados em língua estrangeira somente serão avaliados, se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado, salvo quando publicados em inglês ou espanhol.

8.3. Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo na mesma atividade.

8.4. Será computado uma única vez o mesmo trabalho apresentado como título para as alíneas "F" e "G" do subitem 8.9 deste edital.

8.5. Os diplomas/certificados apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha mais de uma formatura de mesmo nível.

8.6. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou insuficiência nas informações sobre o título apresentado, a Banca Examinadora o desconsiderará.

8.7. Em relação às alíneas "D" e "E" do subitem 8.9 deste edital, não serão aceitos recibos, contracheques ou qualquer outro documento que inviabilize a contagem do tempo.

8.7.1. Os documentos a serem apresentados são: Certidão de Tempo de Serviço para atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço Público e/ou Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada de declaração atualizada do empregador;

8.7.1.1. Nos casos em que o final do contrato de trabalho, registrado na CTPS, esteja em aberto, o candidato deverá apresentar declaração do empregador, que comprove a permanência do vínculo empregatício.

8.7.2. Para comprovação de experiência profissional, referente à alínea “E” do subitem 8.9, em atividades liberais, serão considerados os seguintes registros profissionais:

a) Para as áreas profissionais devidamente regulamentadas pelos Conselhos Profissionais: Assinatura, no mínimo, em 05 (cinco) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART no período de um ano equivale a 01 (um) ano de experiência profissional.

b) Para Licenciados e demais áreas: Atividade de consultoria em áreas não relacionadas com o exercício do magistério, comprovada por Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pelo empregador ou Contrato de trabalho.

8.8. A pontuação atribuída aos títulos especificados nas alíneas “A”, “B” e “C” do subitem 8.9, deste edital não é acumulável.

8.9. Para efeito da prova de títulos, os valores a serem atribuídos, num total de até 50 (cinquenta) pontos, serão os seguintes:

ITEM	ATIVIDADE	Pontos por evento	Pontuação máxima
A	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Doutorado, na área, objeto do concurso, ou afins, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25 (vinte e cinco)	25 (vinte e cinco)
B	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Mestrado, na área, objeto do concurso, ou afins, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15 (quinze)	
C	Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , na área, objeto do concurso, ou afins, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10 (dez)	
D	Documento que comprove exercício do magistério em instituições de ensino credenciadas junto aos órgãos competentes. Por ano de exercício ou fração superior a seis meses.	1,5 (um e meio)	15 (quinze)
E	Documento que comprove exercício profissional na área, objeto do concurso, por ano ou fração superior a seis meses.	1,0 (um)	5 (cinco)
F	Publicação de livro em idioma nacional ou estrangeiro, com ISBN, na área, objeto da seleção, ou afins. Por publicação.	1,0 (um)	3 (três)
G	Publicação de capítulo de livro, com ISBN, ou trabalhos publicados em revistas indexadas, com ISSN, nacionais ou internacionais, na área, objeto da seleção, ou afins, apresentando cópia impressa ou eletrônica do trabalho na revista. Por publicação.	1,0 (um)	2 (dois)

8.10. O candidato poderá entregar seus títulos pessoalmente ou por meio de procurador, com documento de procuração simples.

8.11. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem na Prova de Títulos pontuação inferior a 03 (três) pontos e/ou que forem classificados fora do número máximo de candidatos a serem convocados para a Prova de Desempenho Didático, conforme o Anexo II deste edital.

8.12. Caberá recurso para a Prova de título, no prazo de um dia a partir da data de divulgação dos resultados dessa fase, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo dar entrada no Setor de Protocolo do respectivo campus, onde ocorreu a prova, e deverá utilizar os modelos denominados: “Capa de Conjunto de Recursos” e “Justificativa de Recursos”, (INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR).

9.12.1. Os recursos podem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, por meio de procuração simples.

9. DO DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1. Na data de publicação dos resultados da 1ª Fase, serão convocados os primeiros cinco candidatos classificados, respeitando-se o limite de aprovados, estabelecido no Anexo II desse edital, para o sorteio do ponto da Prova de Desempenho Didático, conforme item 6.3 deste Edital e Informação Complementar com os conteúdos.

9.1.1. Em atendimento ao Decreto nº 6.944/2009, que trata de cotas de deficientes e aos termos da Lei 12.990/2014, que trata de cotas de negro ou pardos, serão convocados para essa fase candidatos cotistas, a fim de assegurar a formação de cadastro de reserva, em número proporcional ao máximo de candidatos aprovados na prova de títulos, conforme o anexo II desse edital.

9.1.2. Nenhum dos candidatos empatados na última vaga de classificação da primeira fase será considerado reprovado.

9.1.3. No caso de haver previsão de duas vagas para a mesma área de um campus, serão convocados os primeiros nove candidatos classificados, respeitando-se o limite de aprovados, estabelecido no Anexo II desse edital, para o sorteio do ponto da Prova de Desempenho Didático, conforme item 6.3 deste Edital e Informação Complementar com os conteúdos.

9.2. A prova prática de desempenho didático consistirá de uma aula desenvolvida no tempo máximo de 50 minutos e mínimo de 30 minutos, cujo tema será sorteado no dia anterior ao da prova, dentre aqueles constantes nos conteúdos específicos de cada área de atuação, disponíveis no endereço eletrônico oficial do certame (Informação Complementar).

9.3. A data, local e horário dos sorteios do tema e da ordem de apresentação dos candidatos, bem como da prova de desempenho didático ocorrerão conforme o item 6.3 e 6.4 deste edital, com a divulgação no site oficial do certame.

9.3.1. Os sorteios deverão ocorrer em local aberto ao público, sendo facultativa a presença dos candidatos a este local.

9.3.2. O resultado dos sorteios será divulgado, no mesmo dia, em mural específico no campus - local das provas, e supletivamente no endereço eletrônico oficial do certame.

9.3.3. O candidato deverá tomar conhecimento do tema sorteado, da ordem de apresentação, local e horário para prova de desempenho didático de sua área, não podendo o candidato alegar desconhecimento destas informações.

9.4. Para realização da prova de desempenho didático, os candidatos deverão comparecer ao local determinado 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas (8 horas para os primeiros sorteados e 14 horas para os demais), sendo eliminado do certame o candidato que deixar de comparecer, na hora marcada, ao local designado pela Comissão Organizadora.

9.5. Antes do início da prova prática, o candidato entregará à Banca Examinadora o seu plano de aula, em 3 (três) vias.

9.6. Será eliminado o candidato que utilizar tempo inferior a 30 (trinta) minutos para a prova de desempenho didático, e em caso de ultrapassar os 50 (cinquenta) minutos, a banca deverá anunciar ao candidato o limite de tempo, e conceder tolerância de até 10 (dez) minutos para o encerramento.

9.7. A prática de desempenho didático será aberta à comunidade, vedada a participação dos candidatos concorrentes, sendo avaliada conforme os critérios de avaliação publicados no endereço eletrônico oficial do certame.

9.8. Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a aula deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, e sob sua responsabilidade.

9.9. Na avaliação da aula referente ao desempenho didático será atribuída uma pontuação numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem), conforme o Formulário dos Critérios de Avaliação (Anexo I).

9.10. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) será eliminado do certame.

9.11. Durante a realização da Prova Didática, os candidatos que estiverem aguardando a vez deverão ficar esperando em sala específica designada pela Comissão do concurso.

9.12. Em caso de força maior, a critério da Comissão Examinadora, a realização da Prova Didática poderá sofrer interrupção.

9.13. Não haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado.

9.14. Nesta prova o candidato não poderá ser arguido em hipótese alguma.

9.15. Especificamente no caso da prova de língua estrangeira, a aula deverá ser ministrada no idioma objeto do concurso.

9.16. As provas de Desempenho Didático terão seus áudios gravados pelas respectivas bancas, podendo ser disponibilizado o áudio do próprio candidato para efeito de recurso.

9.17. Caberá recurso para a prova de desempenho didático, no prazo de um dia a partir da data de divulgação dos resultados dessa fase, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo dar entrada no Setor de Protocolo do respectivo campus, onde ocorreu a prova, e deverá utilizar os modelos denominados: “Capa de Conjunto de Recursos” e “Justificativa de Recursos”, conforme informação complementar, sendo facultado ao candidato gravar sua aula por seus próprios meios.

9.17.1. Os recursos podem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, por meio de procuração simples.

9.17.2. Os recursos serão julgados pelas Bancas em primeira instância, cabendo novo recurso à Comissão Organizadora.

10. DO RESULTADO

10.1. A classificação final dos candidatos aprovados será obtida pelo somatório das notas alcançadas nas 02 fases do Certame.

10.2. Em caso de empate, adotar-se-á, para efeito de classificação do candidato e em ordem prioritária, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na prova de desempenho didático;
- b) maior pontuação na prova de títulos;
- c) maior idade.

10.2.1. Quando o candidato possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério de desempate será a maior idade (Lei nº 10.741/2003, Art. 27, § Único), seguido dos critérios “a” e “b” apresentados no item 10.2.

10.3. Serão publicados no site do certame os resultados a seguir: a) lista de candidatos aprovados por área para cada campus de lotação da ampla concorrência; e b) lista de candidatos aprovados por área para cada campus das reservas de negros e de deficientes, nos termos do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será contratado, o candidato que obtiver a maior pontuação, referente ao somatório das avaliações, desde que cumpra as exigências deste edital e de acordo com a necessidade da Instituição.

11.2. O contrato será por prazo determinado, para um período de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.745/93, podendo, a critério da Administração do INSTITUTO, ser prorrogado observando-se o prazo máximo de dois anos, ou modificado o regime de carga horária, com base na necessidade administrativa.

11.3. A convocação do candidato aprovado ocorrerá por meio da publicação do edital no Diário Oficial da União, sendo o candidato informado por meio eletrônico (email), na qual o candidato terá o prazo de três dias úteis para sua manifestação, sendo convocado para o campus no qual se inscreveu, e em caso de ausência de manifestação dentro do prazo citado, a Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP enviará carta com aviso de recebimento (AR) para o endereço cadastrado no sistema do certame, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados.

11.4.1. O candidato que for convocado para a efetivação do contrato, deverá apresentar-se perante a Diretoria de Gestão de Pessoas do INSTITUTO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser declarado desistente.

11.5. Em caso de desistência do candidato convocado para a contratação, fica assegurado ao INSTITUTO, o direito de convocar outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

11.6. A contratação será publicada no Diário Oficial da União.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação da Homologação do resultado final no Diário Oficial da União, a critério do INSTITUTO, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal.

13. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.1. Para as pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do concurso público, de acordo com o cargo optado, na forma do § 2º, do artigo 5º; da Lei nº 8.112/90, e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações.

13.1.1. O critério de contratação de todos os candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma que para cada área a que se refere o Capítulo 4 deste Edital, a 5ª, 11ª, 15ª, 21ª vagas, e assim sucessivamente, serão destinadas a candidatos com deficiência, em respeito a regra de arredondamento, que considera uma vaga a partir do resultado percentual de 0,5.

13.1.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, possuir deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298/99, para concorrer às vagas previstas no item anterior, indicando a espécie e grau de deficiência, bem como, deverá comprovar toda a documentação no período da entrega do currículo à Comissão Organizadora do campus.

13.2. O candidato com deficiência, que for convocado deverá, obrigatoriamente, entregar, no ato da contratação, Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

13.2.1. O laudo médico apenas será considerado válido, se emitido por médico especialista na área da deficiência que o candidato é portador.

13.2.2. O laudo médico não poderá ser substituído por quaisquer outros relatórios, tais como: declarações da Previdência Social, atestados de boletins de ocorrência, resultados de perícias médicas, entre outros.

13.2.3. O laudo médico deverá ser apresentado no Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, situado na Maceió.

13.3. O candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, da sua compatibilidade com a deficiência, e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

13.4. No caso em que o mesmo candidato esteja classificado na cota de deficiente e simultaneamente na cota de negro ou pardo, será considerado prioritário para efeito de contratação a classificação na cota de negro ou pardo.

13.5. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

14. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

14.1. Das vagas destinadas para candidatos negros por área em cada campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, de acordo com o cargo optado 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

14.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o anterior deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

14.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos nos campus em que o número de vagas por área for igual ou superior a 3 (três).

14.3.1. Nos casos em que o número de vagas por área nos campus for inferior a 3 (três) haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos negros ou pardos aprovados, respeitando-se os limites previstos no item 9.1 desse edital.

14.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos, preenchendo a Autodeclaração de que é negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

14.5. A Autodeclaração terá validade somente para este concurso público, e seu formulário para preenchimento está disponível no site do certame.

14.6. A Autodeclaração mencionada no subitem anterior deverá ser entregue à Diretoria de Ensino de cada campus, onde ocorrerá a prova, impreterivelmente, até às 17:00 horas do dia 07/12/2017, contendo foto do candidato, conforme modelo disponível no endereço eletrônico oficial do certame, a fim de ser averiguada por comissão competente do IFAL.

14.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

14.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

14.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

14.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

14.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

14.13. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

14.14. No caso em que o mesmo candidato esteja classificado na cota de deficiente e simultaneamente na cota de negro ou pardo, será considerado prioritário para efeito de contratação a classificação na cota de negro ou pardo.

14.15. O candidato negro ou pardo, que for convocado deverá, antes da homologação, passar obrigatoriamente por exame de Heteroidentificação, a ser aplicado por meio de entrevista com Comissão competente instituída pelo Reitor, que ateste a sua condição.

15. DAS BANCAS

15.1. Em cumprimento da Portaria nº 1.790/GR, de 26/08/2016, é vedada a participação de membros da Banca que na sua área de atuação no Concurso estejam enquadrados em quaisquer dos requisitos abaixo de suspeição ou impedimento:

- a) ser ou ter sido cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quaisquer candidatos;
- b) ser ou ter sido orientador de candidato em trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação dos últimos cinco anos.
- c) participe ou ter participado de grupo de pesquisa com candidato ou que tenha com ele trabalho em coautoria dos últimos cinco anos;
- d) ser sócio ou associado de candidato ou do respectivo cônjuge ou companheiro em qualquer empreendimento;
- e) estar litigando judicialmente ou administrativamente com candidato ou com respectivo ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- f) ter amizade íntima ou inimizade notória com candidato ou com o respectivo cônjuge, companheiro, ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- g) ter interesse pessoal no resultado do concurso ou se sujeite à situação de conflito de interesse por sua participação na banca examinadora.

15.2. A Banca será convocada pela Comissão, com fundamento nos critérios estabelecidos na Portaria nº 1.790/GR, de 26/08/2016, e os nomes dos servidores deverão ser encaminhados à Reitoria para elaboração de Portaria específica, a qual será emitida logo após o período de inscrição.

15.3. Após publicação da portaria das bancas, os candidatos poderão requerer fundamentadamente suspeição ou impedimento das bancas, antes do período de correção das provas, cabendo recurso do indeferimento da alegação;

15.4. Os membros da banca deverão declarar suspeição ou impedimento à Comissão Organizadora, se for o caso, ao tomar conhecimento da lista de inscrições homologadas em sua área, sob pena de incorrer em falta grave, para efeitos disciplinares.

15.5. Os professores da Banca deverão assinar um Termo de Responsabilidade acerca das exigências do Edital, das regras de concursos públicos e dos princípios éticos no âmbito da Administração Pública Federal.

15.6. A qualificação acadêmica mínima da Banca deverá ser igual ou superior a qualificação exigida dos candidatos para a área do concurso;

15.7. A Banca será constituída por quatro membros, pertencentes aos quadros do IFAL ou de outra instituição federal, organizada de modo a seguir:

- a) dois docentes da área específica para atuar preferencialmente em todas as fases;
- b) um docente da área específica, convidado ao interesse da Comissão Organizadora, podendo atuar como professor revisor nos recursos ou em outras fases do concurso, ou ainda como suplente de qualquer dos docentes da área específica; e
- c) um membro preferencialmente Pedagogo, ou Pedagogo da carreira de docente, ou Pedagogo da carreira de Técnico em Assuntos Educacionais.

15.8. O trabalho da Banca poderá ser pago pelo IFAL, conforme quantidade de horas avaliadas pela Comissão e com base no Decreto nº 6.114, de 15/04/2007, legislação posterior e Portaria interna, bem como, com base em valores disponíveis ao empenho.

15.9. Os membros das Bancas deverão cumprir as convocações previstas no Cronograma de atividade do concurso e preferencialmente corrigir as provas conjuntamente, em locais previamente determinados pela Comissão;

15.10. A Comissão Organizadora poderá requerer a substituição de membro da banca em caso de impedimento ou suspeição, por pedido justificado do próprio membro, por denúncia fundamentada ou por motivo de força maior, no interesse da Administração Pública Federal.

15.11. As Bancas deverão corrigir as provas rigorosamente de acordo com os critérios estabelecidos nesse edital.

15.12. Eventuais dúvidas sobre a planilha de critérios de notas da prova de desempenho didático deverão ser dirimidas pelo(a) pedagogo(a) da banca, e mantendo-se a dúvida pela Comissão Organizadora.

15.13. Nas provas de desempenho didático e de títulos, os resultados apurados deverão ser assinados pelas bancas e processados eletronicamente, pois as Planilhas de notas serão publicadas na íntegra, com a assinatura da banca, evitando-se notas, especificamente na prova de desempenho didático, cujas médias reprovem por menos dois décimos e meio, em razão de regras de arredondamento aceitas judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica desde logo o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

16.2. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito, ficando este ato, condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do INSTITUTO.

16.3. A contratação fica condicionada à aprovação em inspeção médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a contratação, serão exigidos todos os documentos de comprovação dos requisitos básicos exigidos, conforme item 2 (dois) deste Edital. Exige-se também, declaração de bens e valores e quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber.

16.4. Efetivado o exercício, o servidor será lotado no âmbito do INSTITUTO, de acordo com as necessidades da instituição.

16.5. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para manifestar-se acerca da contratação, poderá dela desistir, perdendo o direito à referida contratação, exceto na situação prevista no item 4.3.2.

16.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço no INSTITUTO, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda do direito de participação para as fases em que ele for classificado.

16.7. O resultado final será publicado no site da Instituição e homologado no Diário Oficial da União.

16.8. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá manter atualizado seu endereço no INSTITUTO, sob pena de perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.

16.9. Legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

16.10. Não será aceito recurso via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

16.11. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, ou recurso de recurso, salvo no caso do item 9.17.2.

16.12. Não serão aplicadas provas fora da data, do local e do espaço físico predeterminados em edital, salvo por motivo de força maior ou na conveniência da administração.

16.13. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da Prova de Desempenho Didático;
- c) utilizar-se de livros, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- d) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook* e/ou equipamento similar para se comunicar durante o momento da prova didática;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

16.14. Não serão aceitas inscrições de candidatos que possuam vínculo funcional com qualquer Instituição Federal de Ensino, na condição de professor efetivo, contratados nos termos da Lei nº 7.596/87, de 10/04/87, em face da proibição de contratação prevista no art. 6º da citada lei, com redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99.

16.15. Poderão inscrever-se ocupantes de Cargo Técnico, desde que comprove a compatibilidade de horário no exercício do cargo efetivo e o de Professor Substituto, respeitando a carga horária máxima semanal de 60 (sessenta) horas, consoante preceitua o Parecer GQ – 145 da AGU, aprovado pelo Presidente da República.

16.16. No ato da inscrição, o candidato deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas no item 15.15 deste Edital.

16.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

16.18. Após a formalização do contrato, o contratado não poderá alterar o regime de trabalho, sob pena de extinção do contrato nos termos do inciso II do art. 12 da Lei nº 8.745/93.

16.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela execução do presente Processo Seletivo Simplificado.

Sérgio Teixeira Costa
Reitor

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Identificação	1
2. Objetivos	2
3. Conteúdos	2
4. Metodologia	1
5. Recursos	1
6. Avaliação	1
7. Referências	1
Subtotal	9
CONTEÚDOS	
1.Domínio do tema	16
2.Contextualização	10
3.Sequência lógica	12
4.Linguagem adequada ao nível do grupo	8
Subtotal	46
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	
1.Metodologia adequada a consecução dos objetivos	10
2.Utilização adequada dos recursos	10
3.Adequação e desenvolvimento do processo avaliativo	6
4. Utilização adequada do tempo	8
Subtotal	34
EXPOSITOR	
1.Postura na condução da aula	4
2.Interação com a turma	2
3.Fluência verbal	3
4.Dicção	2
Subtotal	11
TOTAL DE PONTOS	100
MÉDIA GERAL	100

ANEXO II - QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
(Correspondente ao Anexo II do Decreto nº 6.944/2009)

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO/CAMPUS	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1 ou Cadastro de reserva	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35